



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Araújo, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04, com Inscrição Estadual nº 20.028.184-4 e sede na Rua Joao vitoriano, Nº 205 – Centro/RN, neste ato representado por Flávio Dantas de Araújo Júnior, brasileiro, casado, portador de RG nº 2.004.810 SSP/RN e CPF nº 054.551.471-63, residente na Rua Joaquim Fernandes da Silva, nº42 – Bairro Serrote Branco, doravante denominado simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADO**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, homologado em 19 de março de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio em pneus.**

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado no presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em 19 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 798.450,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 008/2019**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
------	------------------	--------------	--------	---------------------	------------------



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019- PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

1	3592 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/75 R 17.5	UN	48	400,00	19.200,00
2	3593 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 225/70 R 15	UN	8	305,00	2.440,00
3	3594 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 245/70 R 16	UN	8	350,00	2.800,00
4	3596 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 235 X 70 X 15	UN	8	320,00	2.560,00
5	3591 - REAUCHUTAGEM DE PNEU 225 X 75 X 16	UN	8	330,00	2.640,00
6	3595 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 205 X 60 X 16	UN	24	290,00	6.960,00
7	3588 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.000 X 20	UN	105	550,00	57.750,00
8	3589 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,4 X 24	UN	26	890,00	23.140,00
9	3603 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 28	UN	46	1.480,00	68.080,00
10	3604 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	UN	46	1.940,00	89.240,00
11	3605 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18. 4. 30	UN	26	1.875,00	48.750,00
12	3606 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 34	UN	46	1.980,00	91.080,00
13	3597 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 700 X 16	UN	46	285,00	13.110,00
14	3599 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 18	UN	10	425,00	4.250,00
15	3601 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20	UN	141	480,00	67.680,00
16	3607 - VULCANIZAÇÃO A FRIO - (CONCERTO)	UN	472	125,00	59.000,00
17	3602 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	30	1.580,00	47.400,00
18	3609 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 X 16	UN	106	375,00	39.750,00
19	3608 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 215/80 R 16	UN	30	310,00	9.300,00
20	3610 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24	UN	20	1.640,00	32.800,00
21	3611 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 20,5/25	UN	16	3.970,00	63.520,00
22	3612 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UN	36	590,00	21.240,00
23	3613 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.5	UN	16	770,00	12.320,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

24	3590 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 125/80 X 18	UN	16	840,00	13.440,00
				TOTAL	798.450,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e poderá ser em nome do:

4.3.1 – **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro;

4.3.2 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero, S/N, Conj. Vila do Príncipe.

4.4 - O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as Licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A execução dos serviços será realizada gradativamente no **Município de Caicó/RN** pela licitante contratada, nos dias, horários e locais a serem previamente designados na **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que deverá ser entregue com 02 (dois) dias úteis, em local e horário determinado pela Secretaria requisitante, seguindo rigorosamente os elementos constantes no instrumento da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, **não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal**, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **Ordem de Execução de Serviços**;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



MUNICÍPIO DE
CAICÓ

MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019– PROC. ADMINIST. MC/ RN Nº 1809060019

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), 19 de março de 2019.

Robson de Araújo
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS
CAICO LTDA
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: